



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.267/98

“Plano Plurianual para o Triênio de 1999/2001.”

Art.1- Fica instituído o Plano Plurianual do FAPEM- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Monte Santo de Minas para o triênio 1.999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art.2- Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Diretrizes;
- b) Anexo II- Objetivos;
- c) AnexoIII- Metas da Administração.

Parágrafo Único- Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1.998.

Art.3- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1999/2001 estimados a preços de 1998 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 24 de novembro de 1998.

Sebastião Teixeira de Castro
Prefeito Municipal